ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA - SEMEC
Av – Maracanã, 1685 - Setor 02 - CEP. 76.864-000 - Cujubim - RO
EMAIL- semecdcujubim2023@gmail.com

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Proponente: Município de Cujubim -RO
Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Semec;
E.M.E.F. Aluísio Becker e E.M.E.I.E.F Pequeno Príncipe;

Secretária de Educação: Hirlany Furbino Araujo de Almeida
Diretores Escolares: Luciano Mendes da Silva e William dos Santos Mendes;
Vice-Diretora Escolar: Rosangela Evangelista Pereira e Sebastião Vieira da Silva

Elaboração: Roseli Souza Oliveira Borges

OBJETIVO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.
Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual aquisição que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de aquisição de materiais de consumo tendo em vista o atendimento de alunos da E.M.E.F. Aluísio Becker e E.M.EI.E.F. Pequeno Príncipe no **PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - LEI Nº 14.640/2023,** considerando o saldo financeiro destinado para esse fim;
Os referentes itens visam atender a demanda de alunos na E.M.E.F. Aluísio Becker e E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe, visando proporcionar aulas dinâmicas e atrativas.

Os materiais pleiteados serão utilizados para o momento das aulas, descanso, e momento recreativo, contemplado na rotina diária, visando o descanso, conforto e aconchego destas que permanecem e que frequentam a escola em tempo integral.

A presente licitação é motivada pela necessidade de aquisição destes itens, objetivando suprir a manutenção do programa “escola em tempo integral” , implantado a príncipio na E.M.E.F. Aluísio Becker e nesse momento na E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe.

ID: 525939 e CRC: 884AEC2C

As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta.

Justificamos a aquisição e a respectiva quantidade dos produtos baseados na demanda do alunado atualmente matrículado no Estabelecimento de Ensino supracitado. As quantidades são estimadas para o período de 12 (doze) meses.

2. DA ENTREGA E DO LOCAL DOS PRODUTOS

Da entrega

A aquisição dos produtos, será realizada de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal e será formalizada através da nota de empenho emitida pelo Município, onde contarão as quantidades e o local de entrega dos produtos. O prazo para entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho.

Local e Horário

Os produtos deverão ser entregues mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho e deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizado na Avenida Maracanã, 1685, setor 01, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Especificações para Entrega

Para a entrega dos produtos, deverá conter a quantidade total solicitada na nota de empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos, e bem como poderá ser aplicado às penalidades previstas, salvo se expressamente solicitado ou autorizado pela contratante. Devendo a contratada arcar com todas as despesas de deslocamento de funcionários e equipamentos.

Recebimento dos Produtos

Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada que os mesmos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação, sem ônus para esta municipalidade, imediatamente.

ID: 525939 e CRC: 884AEC2C

Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos e em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, corrigir, remover reconstituir ou reparar os materiais irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em 10 (dez) dias. Caso a substituição dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. O contratado deverá fornecer os itens de acordo com as normas vigentes. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos materiais fornecidos. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a municipalidade. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Para os itens em que há cota reservada, a aquisição dos produtos dar-se-á primeiramente pelos bens estabelecidos na cota reservada para participação de empresas enquadras como microempresa e empresa de pequeno porte, referente a cota de 25% da quantidade total. Esgotando-se serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, referente a 75% da quantidade total.

Encargos

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

Da Fiscalização e Acompanhamento do Contrato

O recebedor deverá atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços no recibo de entrega ou comunicar formalmente ao respectivo Gestor do contrato eventuais irregularidades

relacionadas à entrega dos produtos. O responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos por esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Semec é destinado a Comissão de recebimento de bens de consumo e permanente nomeados através de portaria.

Quando a entrega for realizada diretamente nas unidades escolares da rede municipal de ensino, o recebedor deverá atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços no recibo de entrega ou comunicar formalmente ao respectivo Gestor do contrato eventuais irregularidades relacionadas à entrega dos produtos.

3. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

A aquisição dos materiais de consumo e permanente é amplamente realizada por órgãos e entidades, com a finalidade de atender as necessidades desta secretaria.
Foram realizadas buscas e analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da administração.
Não se observou maiores variações quanto à execução dos objetos que se pretende contratar.
Possíveis cenários para suprir a demanda apresentada: Registro de Preços/Pregão Eletronico.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá atender aos seguintes critérios para assegurar a qualidade no fornecimento dos insumos previstos e de acordo com as necessidades de a municipalidade ofertar produtos de qualidade garantia, com selo e reconhecimento de órgãos reguladores, a exemplo do INMETRO, quando couber.

Os materiais adquiridos pelo órgão devem ser adequados ao uso pretendido, ser compreendido pela equipe técnica, estar em condições seguras de uso, ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando necessário e atender normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando necessário.

Requisitos de Sustentabilidade: Menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos; Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; Menor presença de materiais perigosos ou tóxicos; Maior vida útil; Possibilidade de reutilização ou reciclagem; Geração de menor volume de resíduos; Uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais; Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na confecção, na embalagem, no transporte e no armazenamento dos materiais a serem adquiridos.

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar não possui natureza continuada.

ID: 525939 e CRC: 884AEC2C

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição dos materiais pleiteados consumo é uma parte essencial para a segurança, saúde, bem-estar e desempenho da criança no ambiente escolar, bem como dos professores e demais profissionais que fazem parte da equipe da educação, a fim de proporcionar um maior bem-estar ao mesmo, atendendo as necessidades com objetos confortáveis, que proporcionarão melhor qualidade no desempenho das atividades desenvolvidas.

A aquisição desses itens deve ser feita com base em uma análise cuidadosa das necessidades desta secretaria, levando em consideração fatores como custo, segurança, eficiência e confiabilidade do fornecedor.
O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerado critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para administração é a de menor preço. Tendo em vista que os itens necessários já foram escolhidos, não havendo a necessidade de utilização de outro critério de julgamento.

Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade ou não obedecerem rigorosamente às exigências do presente termo, serão recusados e o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, sem ônus para a Contratante, cujo prazo será determinado no ato, pelo responsável pela fiscalização e recebimento do bem, o qual deverá comunicar imediatamente a Secretaria solicitante, para que sejam adotadas as sanções cabíveis.

6 DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os produtos relacionados e o seu estimativo foram baseados no levantamento das necessidades da municipalidade em especial da E.M.E.F. Aluísio Becker, nas situações programadas e na previsão de disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento Basicamente o Estabelecimento de Ensino se baseou no seu quantitativo considerando o alunado devidamente matriculado com previsões de início das atividades em 2026.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Município de Cujubim – RO, levantou valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor médio ficou em torno de R$: 38.996,10 (Trinta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e dez centavos), para o período de atendimento de 12 meses.

A pesquisa de preços definitiva foi elaborada para conclusão do termo de referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

ID: 525939 e CRC: 884AEC2C

A aquisição dos materiais é uma medida estratégica que visa alcançar vários resultados positivos para a administração. Aqui encontram-se os benefícios diretos e indiretos que esperamos alcançar com essa contratação:

Economicidade: através da compra em grandes quantidades, podemos negociar melhores preços com os fornecedores, resultando em uma economia significativa para a administração.

Eficácia: com a disponibilidade adequada desses itens, podemos garantir que todas as demandas relacionadas a aquisição sejam realizadas sem interrupções, aumentando assim a eficácia das nossas operações.

Melhor aproveitamento dos recursos: com a contratação desses itens, podemos liberar nossos recursos humanos, materiais e financeiros para se concentrarem em outras tarefas importantes.

Impactos ambientais positivos: ao optar por fornecedores que seguem práticas sustentáveis na produção e distribuição desses itens, podemos contribuir para a redução do consumo de papel e energia elétrica.

Melhoria da qualidade dos produtos ou serviços oferecidos à sociedade: Com o fornecimento dos materiais, podemos garantir a continuidade e a qualidade dos serviços que dependem desses recursos.

Portanto, essa contratação não só trará benefícios diretos para a Administração em termos de economicidade, eficácia e eficiência, mas também terá impactos indiretos positivos no meio ambiente e na qualidade dos serviços que oferecemos à comunidade escolar.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Serão adotas as seguintes providências pela Administração Pública:

a). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os critérios de sustentabilidade devem ser orientados de acordo com o Art. 18, I, § 1º, XII da Lei 14.133/2021, demonstrando e descrevendo os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável ao objeto a ser contratado.

Os procedimentos para as contratações de interesse público devem buscar sempre a proposta mais vantajosa, trazendo um agrupamento de benefícios, onde, tal conceito vai além do mero ato de obter os menores preços, mas, sim, analisar os benefícios do processo, onde é necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- O emprego apurado dos recursos públicos;
- Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- Uso de insumos ambientalmente sustentáveis, sempre que existir a oferta;
- Remoção e destinação final apropriada dos resíduos gerados pelas aquisições;
- Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT, IAT, CONAMA, entre outras;
- Menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);

A aquisição em si deste não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir. Mas, para todos os produtos a serem adquiridos, que seguirem critérios de logística reversa, essa deverá ser observada, orientada e executada pelo fornecedor específico.

A Lei nº14.133/21, determina que as empresas cumpram integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

Deverão cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, sobre resíduos sólidos, em especial as Políticas de descarte sustentáveis das embalagens vazias, ou relacionadas.

Cujubim (RO), 12 de agosto de 2026.

Responsável pela elaboração:
Roseli Souza Oliveira Borges
Cujubim – RO

Hirlany Furbino Araujo de Almeida
Portaria nº 250/2026
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Cujubim - RO

ID: 525939 e CRC: 884AEC2C

Município de Cujubim

84.736.941/0001-88
Rua Condor, 2588 - Centro
www.cujubim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo técnico preliminar - ETP	**01**	**12/08/2026**

ID: **525939**
CRC: **884AEC2C**
Processo: **1-1031/2026**
Usuário: **ROSELI SOUZA OLIVEIRA BORGES**
Criação: **12/08/2026 17:04:36** Finalização: **12/08/2026 17:06:07**

Processo

Documento

MD5: **511FCA6E26143A0B969BCE9C824A8F86**

SHA256: **97E52420882709F727D4D1C0F9782F8435F86E7F45999B17F380726FBCC68103**

Súmula/Objeto:

Estudo Técnico Preliminar.

INTERESSADOS

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Cujubim	RO	12/08/2026 17:04:36

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO	12/08/2026 17:04:36

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ROSELI SOUZA OLIVEIRA BORGES	Administrativo Semec	13/08/2026 11:02:34

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 781/2021.

HIRLANY FURBINO ARAUJO DE ALMEIDA	Secretária Municipal de Educação e Cultura	13/08/2026 17:48:05

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 781/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cujubim.ro.gov.br informando o ID 525939 e o CRC 884AEC2C.